MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 179 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 230
Em 06 / 11 / 18

Altera a Lei Complementar nº 2.334, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar Municipal nº 2.334, de 24 de agosto de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 6 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de proposta legislativa que visa revogar dispositivo na lei complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Muriaé.

O presente projeto suprime exclusivamente o inciso I do artigo 17, que exige a lavratura de escritura pública de doação, das áreas de loteamento aprovado que passam a integrar, após o registro no Cartório de Registro de Imóveis - CRI, o domínio municipal.

Ocorre que tal medida, em que pese a intenção do legislador em trazer segurança ao Poder Público Municipal, além de aumentar os custos administrativos decorrentes de tal ato por parte do empreendedor, já está consubstanciada na Lei Federal nº 6.766/79, em seu Art. 22, decorrendo do ato de registro do loteamento junto ao CRI, sendo portanto desnecessária a burocratização com a instrumentalização da doação ao Poder Público, que já ocorre por força do comando normativo.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo Sr
ADEMAR CAMERINO
DD. Presidente da Câmara Municipal